



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

DECRETO Nº 1.989, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005

**CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1.964.

- Considerando a realização da V Corrida da Emancipação Política que ocorrerá no dia 30 de outubro, data magna do Município;
- Considerando que a Corrida da Emancipação, realizada desde 2001, já integra o calendário de eventos esportivos;
- Considerando que o evento além do cunho competitivo, proporcionará aos seus adeptos uma opção de competição como instrumento de política esportiva, desenvolvida pela Secretaria;
- Considerando que a execução do evento exige a realização de despesa de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, os quais não podem se subordinar ao regime normal de execução;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), em favor do servidor João Nunes Lima, inscrito no CPF sob o nº 111.068.594-72, ocupante do cargo de Subsecretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, destinado à realização da V Corrida da Emancipação Política.

**Art. 2º** O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**Art. 3º** A realização da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final do evento.

**Art. 4º** A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após o término do evento.

**Art. 5º** Aplica-se ao presente adiantamento, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 13 de outubro de 2005

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2005.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Departamento Administrativo